

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 547.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos arts. 66 e 90 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que cabe ao Prefeito concentrar-se nas atividades estratégicas de governo, reservando-se aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem operacional,

Considerando que a delegação de competências é instrumento descentralizador da atividade administrativa, destacando-se por assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, sem descuidar-se do necessário controle de todos os atos da Administração pública,

Considerando o gozo de férias regulamentares a que fazem jus os Secretários Municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública Ednéia Lorena Alberti, para exercer interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Saúde, durante as férias regulamentares do Secretário da pasta, o Senhor Wilson Silva Junior, sem remuneração adicional, pois tal ato Administrativo é considerado serviço de caráter relevante para o município.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 1474/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**.

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Vilson de Lima, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data Saída/Retorno</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
10/07/2019	Pato Branco – Participar do Forum de Desenvolvimento Territorial	Hylux AEG-4055

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA N.º 1475/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi.**ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Everson Pinto Ribeiro, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>12/06/2019</b>	Carambeí – Conduzir alunos do Colégio Leopoldina para visita no Parque Histórico.	Ônibus BBD - 3511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA N.º 1476/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi.**ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Elieser Marins Mendes, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>12/06/2019</b>	Carambeí – Conduzir alunos do Colégio Leopoldina para visita no Parque Histórico.	Ônibus BBD - 3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 1477/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Elieser Marins Mendes**, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>19/06/2019</b>	Irati – Buscar alunos do Colégio Florestal	Ônibus BBD - 3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 1478/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Adriana Ap. Camargo Ferreira**, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>09/07/2019</b>	Arapoti – Participar da Oficina Regional de Alimentação Escolar	Spin – BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 1479/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Aline Aparecida Lima**, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>09/07/2019</b>	Arapoti – Participar da Oficina Regional de Alimentação Escolar	Spin – BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 1480/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Cleonice da Costa Barbosa**, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>09/07/2019</b>	Arapoti – Participar da Oficina Regional de Alimentação Escolar	Spin – BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 1481/2019,**  
**de 02 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi.**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Sergio Brudnoski**, de acordo com a seguinte viagem:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>09/07/2019</b>	Arapoti – Conduzir servidores para participarem da Oficina Regional de Alimentação Escolar	Spin – BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº011/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições inseridas nos dispositivos do art. 30, inc. XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com base no que dispõe o § 1º do art. 15º da Lei nº2.695, de 10 de Abril de 2018, que trata do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Tibagi, bem como a edição da Lei nº 2.731 de 26 de Abril de 2019:

**DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam reajustados os valores atribuídos a título de Função Gratificada para os Servidores da Câmara Municipal de Tibagi, nos mesmos índices estabelecidos no reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de março fluente.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**

Em 2 de Julho de 2019

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente

**ELIZEU CORTEZ**  
Vice- Presidente

**GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA**  
1º Secretário

**EDUARDO TORRES**  
2º Secretário

**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de combustível tipo óleo diesel S10 e gasolina comum, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2019****5. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipo óleo diesel S10 e gasolina comum:

• TEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO -	PREÇO MÁXIMO TOTAL-
1	6.500	litro	GASOLINA COMUM	3,95	25.675,00
2	9.000	litro	ÓLEO DIESEL S10	3,27	28.350,00
<b>TOTAL MÁXIMO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>54.025,00</b>

Leia se:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipo óleo diesel S10 e gasolina comum:

• TEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO -	PREÇO MÁXIMO TOTAL-
1	6.500	litro	GASOLINA COMUM	3,95	25.675,00
2	9.000	litro	ÓLEO DIESEL S10	3,15	28.350,00
<b>TOTAL MÁXIMO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>54.025,00</b>

Tibagi, 02 de julho de 2019.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 546/2019,**  
**de 01 de JULHO de 2019.**

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, combinado com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos) e considerando a necessidade de readequação do edital, conforme Súmula 272 do Tribunal de Contas da União - TCU,

**R E S O L V E:**

Revogar o Pregão Presencial nº 0107/2019, destinado A aquisição de telas e portas a serem instaladas nas cozinhas das Escolas Municipais e CMEIS, as quais precisam de manutenção, atendendo a todas as exigências das normas da vigilância sanitária, principalmente no que diz respeito a segurança alimentar.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal